



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0932

JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1 de 13

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **01 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS,
em 20 de Janeiro de 2021.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANA MARIA LOPES ALVES	01/07/2018 a 30/06/2019
GILMAR JORGE DE SOUZA	13/04/2019 a 12/04/2020

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **13 de Janeiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Janeiro de 2021.
ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA ALINE DE ARAÚJO	15/02/2020 A 14/02/2021

PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **NEUZETE CARMO MOTA MONTEIRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

CONSIDERANDO a Portaria nº 422 de 16 de Outubro de 2019, que interrompeu as férias da servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os 22 (vinte e dois) dias de férias restantes a servidora **NEUZETE CARMO MOTA MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Zelador, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **QUARTA FEIRA, 21 DE JANEIRO** de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019, contando a partir do dia 25 de Janeiro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 16/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, contando a partir do dia 01 de Março de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 31/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 21 de Janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **VILMA MARIA DE SANTANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Assessor de Comunicação Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **ROBERTI LYUS SILVA DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

DECRETOS**DECRETO N. 001/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal n. 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jateí, com a seguinte composição:

I – membros titulares:

- a) Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves – ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Controle – **Presidente**.
- b) Heloisa Maria Ribeiro Fabro – ocupante do cargo efetivo de Assistente de Planejamento e Controle – **Secretário**.
- c) Alex Alves da Silva – ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – **Membro**.

II – membros suplentes:

- a) João Luiz Vieira – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será pelo período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as previstas na Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 4º As funções dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas concomitantemente às atribuições do cargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde de 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO N. 002/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre delegação de competência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 086/2018, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, constantes no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal e as atribuições dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos servidores públicos municipais, como responsáveis solidários para o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, dos atos inerentes a função e atribuição, conforme a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR:	ALEX BARBOSA
C.P.F. (M.F.):	944.805.831.49
CARGO:	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
DELEGAÇÃO:	Todos os atos Inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

NOME DO SERVIDOR:	ANA CRISTINA TONET
C.P.F. (M.F.):	050.105.711-02
CARGO:	Gerente Municipal de Gestão de Pessoal e RH
DELEGAÇÃO:	Todos os atos inerentes a Atos de Pessoal.

NOME DO SERVIDOR:	ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS
C.P.F. (M.F.):	529.115.601-59
CARGO:	Secretária Municipal de Assistência Social
DELEGAÇÃO:	Todos os atos de gestão: ✓ Fundo Municipal de Assistência Social; ✓ Fundo Municipal de Investimento Social; ✓ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ✓ Fundo Municipal de Habitação.

NOME DO SERVIDOR:	CELIO APARECIDO BALASSO
C.P.F. (M.F.):	529.137.831-04
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde
DELEGAÇÃO:	Todos os Atos de Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

NOME DO SERVIDOR:	DAYANA DA SILVA VIEIRA
C.P.F. (M.F.):	040.489.631-63
CARGO:	Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social Municipal de Jateí/MS
DELEGAÇÃO:	Todos os atos inerentes ao Fundo da Previdência Social dos Servidores Municipais de Jateí/MS.

NOME DO SERVIDOR:	ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE
C.P.F. (M.F.):	356.433.311-87
CARGO:	Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DELEGAÇÃO:	Todos os Atos de Gestão: ✓ Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; ✓ Fundo Municipal de Cultura.

NOME DO SERVIDOR:	GEBERSON ALVES DOS SANTOS
C.P.F. (M.F.):	600.962.501-78
CARGO:	Assistente Administrativo
DELEGAÇÃO:	Todos os atos inerentes a Execução de Processos

NOME DO SERVIDOR:	FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL MEDEIROS ALVES
C.P.F. (M.F.):	917.371.681-20
CARGO:	Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Decreto 001/2021)
DELEGAÇÃO:	Todos os atos inerentes a Processos Licitatórios.

NOME DO SERVIDOR:	ROGÉRIO DA SILVA
C.P.F. (M.F.):	600.962.411.87
CARGO:	Secretária Municipal de Finanças
DELEGAÇÃO:	Todos os atos Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças.

NOME DO SERVIDOR:	WILSON AMARAL PRIETO
C.P.F. (M.F.):	366.272.401-49
CARGO:	Técnico em Contabilidade
DELEGAÇÃO:	Todos os atos inerentes aos Registros dos Fatos Contábeis.

Art. 2º A remessa de documentos deverá ser desempenhada sempre atendendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública, assegurando o cumprimento das legislações, em especial, àquelas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O não atendimento dos prazos estipulados, bem como, o não atendimento às intimações do Tribunal de Contas, que gerar sanções, em especial multas, poderá gerar responsabilidade de forma solidária ou individual ao servidor pelo órgão fiscalizador, nos termos da Resolução

nº 086/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Jateí – UFJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 554 da Lei Complementar n. 029 de 09 de dezembro de 2009 dispõe que a Unidade Fiscal de Jateí será corrigida, anualmente, através IPCA-E ou outro que venha substituí-lo;

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Jateí foi atualizada até dezembro de 2019, e considerando, por fim, o interesse público e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal de Jateí-UFJ que é base para a apuração de tributos e aplicação de penalidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o valor da UFJ – Unidade Fiscal de Jateí, no percentual de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. Em decorrência da correção de que trata o artigo anterior, fica a Unidade Fiscal de Jateí fixada em R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento nas repartições públicas no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído novo horário de expediente em turno único de 06 (seis) horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jateí/MS, a ser cumprido no horário compreendido entre as **7:00h às 13:00h**, de segunda a sexta-feira, por prazo indeterminado, sendo que, a critério da administração as medidas adotadas poderão ser reavaliadas.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no caput deste artigo às **Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, Educação e Saúde**, visto que todos desempenham serviços de natureza considerada essencial para o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a necessidade da Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a autoridade municipal de trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 683/2017, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANTONIO ARAÚJO DIONÍZIO, responsável pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

023/2019 e 044/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Jateí/MS, composta pelos seguintes membros:

I – Mayra Caroline Vanzo Marques (Engenheira Civil, CREA 153186/D-PR com Visto n. 33416-MS);

II – Antonio Araújo Dionízio (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais);

III – Silvio Aparecido dos Santos (ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas).

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior terá as atribuições de promover as avaliações dos bens móveis e imóveis de propriedade do município e os de terceiros, conforme o caso, destinados aos processos de aquisição, alienação, doação, dação, permuta, concessão de direito real de uso, compensação e desapropriação.

Parágrafo único. Estão incluídas nas atribuições da comissão a que se refere este artigo, as avaliações destinadas à determinação de valor da utilização dos bens públicos nos casos de concessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa e cessão de uso onerosa, e dos bens particulares no caso de locação de imóveis de terceiros pela administração.

Art. 3º A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§1º Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§2º A elaboração da avaliação, arbitramento, vistoria, perícia e laudo dos bens é atribuição privativa do membro inscrito no CREA/MS, com auxílio dos demais membros.

§3º Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Os serviços prestados pela comissão são considerados relevantes, sem ônus financeiro para o município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em licitações na modalidade Pregão Presencial no Município de Jateí, MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, as disposições contidas do Decreto nº.012/GP/14, de 21 de março de 2014, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no Município de Jateí, MS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados: o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para o período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atuação em licitações na modalidade pregão presencial que serão realizadas no município, sendo:

PREGOEIRO:

- *Liliane Brito Salomão Koyanagui – Assistente de Planejamento e Controle*

EQUIPE DE APOIO:

- *Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo;*
- *Cicero Jurandir de Araújo – Contínuo.*

Art. 2º. Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão, cabendo ao Pregoeiro a convocação de sua Equipe de Apoio.

Parágrafo Único. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Jateí, MS.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto nº. 012/GP/14, de 21 de março de 2014, da Lei Federal nº. 10.520/2008 e, ainda, pela Lei Federal nº. 8.666/9 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em

11 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Programa de Trabalho e Projeto Atividade relacionados ao COVID-19, e abertura de Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação como forma de produção dos efeitos dispostos na legislação;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 736 de 09 de dezembro de 2020 que determina a sua regulamentação através de Decretos do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A abertura de programa de trabalho e projeto atividade relacionado ao COVID-19, e abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2020 de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ao Fundo Municipal de Cultura, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
08.020 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA**13.392 – DIFUSÃO CULTURAL**

13.392.0010 – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural

08.020.13.392.0010.2066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública FMC – COVID-19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.00.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 30.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte 1.00.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte 1.00.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 5.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1.00.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.00.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
08.020 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 – CULTURA**13.392 – DIFUSÃO CULTURAL**

13.392.0010 – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural

13.392.0010.2057 – Gestão as Atividades do FMC

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ****02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****13 – CULTURA****13.392 – DIFUSÃO CULTURAL**

13.392.0010 – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural

13.392.0010.2029 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00**TOTAL GERAL R\$ 50.000,00**

Art. 3º O detalhamento das fontes destinação de recursos que tem como especificidade o enfrentamento emergencial, serão classificadas conforme o Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM, estrutura determinada pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Planejamento e Controle a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao exercício financeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Programa de Trabalho e Projeto Atividade relacionados ao COVID-19, bem como abertura de Crédito Adicional Especial ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação como forma de produção dos efeitos dispostos na legislação;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 737 de 09 de dezembro de 2020 que determina a sua regulamentação através de Decretos do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A abertura de programa de trabalho e projeto atividade relacionado ao COVID-19, e abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2020 de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.006 – Implementação do Plano Municipal de Assistência Social

04.016.08.244.0006.2065 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública FMAS – COVID-19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 50.000,00

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 1.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte 1.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte 1.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 30.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 50.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.29.336 – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID- 19 R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.122.0019 – Promoção e Apoio à Manutenção da Gestão Pública

08.122.0019.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 90.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL R\$ 200.000,00

Art. 3º O detalhamento das fontes destinação de recursos que tem como especificidade o enfrentamento emergencial, serão classificadas conforme o Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM, estrutura determinada pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Planejamento e Controle a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao exercício financeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 de janeiro de 2021.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2020, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação dos decretos municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I – o Decreto Municipal nº 036/2020, de 24 de

junho de 2020.

II – o Decreto Municipal nº 037/2020, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em licitações na modalidade Pregão Presencial no Município de Jateí, MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, as disposições contidas do Decreto nº.012/GP/14, de 21 de março de 2014, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no Município de Jateí, MS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados: o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para o período de 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atuação em licitações na modalidade pregão presencial que serão realizadas no município, sendo:

PREGOEIRO:

- Diego Araújo Lima.

EQUIPE DE APOIO:

- Everaldo Mendonça Santos – ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo;

- Mychael Rodrigues dos Reis – ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º. Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão, cabendo ao Pregoeiro a convocação de sua Equipe de Apoio.

Parágrafo Único. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Jateí, MS.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto nº. 012/GP/14, de 21 de março de 2014, da Lei Federal nº. 10.520/2008 e, ainda, pela

Lei Federal nº. 8.666/9 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em 20 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 "fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí";

CONSIDERANDO que o **artigo 1º** dessa legislação aduz que "é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada";

CONSIDERANDO que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**"; (negritou-se).

CONSIDERANDO que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo índice IPCA (IBGE) acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 corresponde ao percentual de 4,52% (quatro vírgula trinta e dois pontos percentuais)¹.

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e dos pensionistas, do Poder Executivo Municipal, fica revisada no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
KM CIRIACO – EPP.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 20.091,91, (vinte mil noventa e um reais e noventa e um centavos); ao valor constante no Contrato Administrativo nº. 067/2020 passando o valor global do contrato a ser de R\$ 88.808,15 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos), em decorrência da reprogramação da metragem da obra constantes no termo aditivo e justificativa técnica.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 19 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
Municipal Prefeito

S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME
CNPj sob nº 26.702.527/0001-51

Antônio Silvio de Oliveira
Pela Cpntratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME.

I – DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete

Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato O senhor Rodrigo Felix da Silva portador do CI sob o nº.

10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF: 480.887.301-04 e de outro, a empresa **S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.702.527/0001-51, com sede na rua Celino Berto Vieira, Nº 57, bairro centro, na cidade de Jatei-MS, neste ato representada pela Sra. **Antônio Silvio de Oliveira**, residente e domiciliado na cidade de Jatei-MS, portadora da CI sob o número nº 325831 SSP/MS e inscrito no CPF nº 357.338.881-72, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor do Contrato n. 67/2020 em decorrência da alteração do projeto arquitetônico sendo adicionado serviços de drenagem do pátio, conforme justificativa técnica e Memoria de Cálculo da reprogramação da obra em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DO PRAZO:** O período de vigência do supracitado Contrato permanecerá sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA.

1. **DO VALOR:** o valor original do contrato é de R\$ 68.716,24 (sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), será acrescido o valor de R\$ 20.091,91, (vinte mil noventa e um reais e noventa e um centavos) passando o valor global do contrato a ser de R\$ 88.808,15 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento

TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 19 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ sob nº 26.702.527/0001-51

Antônio Silvio de Oliveira

Pela contratada

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº03.783.859/001-02, com sede administrativa na rua José Luiz de Oliveira, nº 213, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31/12/2020, o contrato administrativo nº. 014/2018, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, com vigência de 19/03/2018 a 31/12/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em (Consultoria e Assessoria jurídica especializada em compras governamentais e contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
 . Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

. O presente termo de encerramento contratual tem como

fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 18 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na avenida Bernadete Santos Leite, nº. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica **ENCERRADO**, em 31 de dezembro de 2020, o contrato administrativo nº. 013/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa Lacerda Silva Sociedade Individual de Advocacia-ME, com vigência de 15/03/2019 a 15/03/2020 (prazo inicial) e 16/03/2020 a 31/12/2020 (1º termo aditivo), cujo objeto é a contratação de consultoria jurídica especializada para prestação de serviços profissionais técnicos especializados para todos os órgãos da administração pública municipal (no ramo do direito administrativo e constitucional), especialmente: (i) em respostas a consultas específicas e de alta complexidade que envolva demandas na instância administrativa, (ii) na emissão de pareceres jurídicos em questões específicas que demandem especialidade no ramo do direito administrativo e constitucional e (iii) no acompanhamento de processos complexos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), com o oferecimento de defesas, interposição de recursos, pedidos de revisão e sustentação oral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.
 2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:
 2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
 2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

AVISO DE LICITAÇÃO

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo em 31/12/2020.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 04 de janeiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.

1 – Adoto a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 54 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

2 - RATIFICO Contratação por inexigibilidade de Licitação Empresa Especializada em fibra ótica de link dedicado de internet banda larga com velocidade de 5mb/s de download e upload, para atender as necessidades da câmara municipal de Jateí-ms, incluindo instalação, configuração e manutenção, pelo período de 12 (meses).

DO CONTRATADO - A contratado será a Empresa **FATIMA VIDEO ELETRONICA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ/MF: **01.551.928/0001-27**.

DO VALOR TOTAL – O valor da contratação será de R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DO VALOR MENSAL – R\$: 1.1000,00 (Mil e cem reais).

DA BASE LEGAL – Art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 21 de janeiro de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço global, de acordo com a Lei

(Federal) nº. 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução nº. 001, de 21/02/17, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico com pelo menos 30 (trinta) acessos para cada um desses sistemas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sala de reuniões “Valdina Batista do Nascimento”, Av. Bernadete Santos Leite, nº 653, centro, Jateí, MS. O edital poderá ser retirado na Câmara Municipal, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, das 07:30 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 653, centro, através do e-mail: licitacao_camarajatei@hotmail.com ou site www.camaradejatei.ms.gov.br

Jateí, MS, 20 de janeiro de 2021.
Maurício Rocha Kintschev - Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/CMJ/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ CARLOS BURCI**,

ocupante do cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo **DAL-1**, e **JHOICE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuarem na fiscalização e acompanhamento da

execução dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Jateí/MS.

Art. 2º. Os servidores ora designados, no uso das atribuições que são instituídas pela legislação vigente e no âmbito de sua atuação, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Janeiro de 2021.